



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2008

Vidal Ramos

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Fiscal	8
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 - Receita	11
A.2.3 - Despesas	16
A.3 - Análise Financeira	19
A.3.1 - Movimentação Financeira	19
A.4 - Análise Patrimonial	21
A.4.1 - Situação Patrimonial	21
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	22
A.4.3 - Variação Patrimonial	23
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	24
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	26
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	26
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	31
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	32
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	34
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	37
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	37
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	38
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.....	38
A.7 - Do Controle Interno.....	42
A.8 - Outras Restrições	44
CONCLUSÃO.....	47



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-09/00121432
UNIDADE	Município de Vidal Ramos
RESPONSÁVEL	Sr. Nabor José Schmitz - Prefeito Municipal (Gestão 2005/2012)
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008.
RELATÓRIO N°	3.074 /2009

INTRODUÇÃO

O **Município de Vidal Ramos** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC Nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP-09/00121432**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o Nº 000286, de 13/01/2009, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 30/8/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 30/8/2005, resultando na Lei nº 1.540/2005, de 5/9/2005, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 1/10/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 17/10/2007, resultando na Lei nº 1.633/2007, de 17/10/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 19/12/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 19/12/2007, resultando na Lei nº 1.646/07, de 19/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 7.650.000,00 e fixou a despesa em R\$ 7.650.000,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 22/06/2005, nas dependências do Clube Esportivo Fluminense, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 10/09/2007, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 09/11/2007, nas dependências da Câmara de Vereadores de Vidal Ramos, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 1.646/2007, de 19/12/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 7.650.000,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ 20.000,00, que corresponde a 0,26% do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	7.650.000,00
Ordinários	7.630.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00
(+) Créditos Adicionais	3.423.917,67
Suplementares	3.323.417,67
Especiais	100.500,00
(-) Anulações de Créditos	1.078.560,94
Orçamentários/Suplementares	1.078.560,94
(=) Créditos Autorizados	9.995.356,73

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	2.313.013,80	67,55
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	1.078.560,94	31,50
Superávit Financeiro	32.342,93	0,94
T O T A L	3.423.917,67	100,00

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 3.423.917,67**, equivalendo a **44,76%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **97,06%** e os especiais **2,94%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 1.078.560,94**, equivalendo a **14,10%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	7.650.000,00	9.105.905,04	1.455.905,04
DESPESA	9.995.356,73	8.849.149,77	(1.146.206,96)
Superávit de Execução Orçamentária		256.755,27	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	6.292.850,73
Das Demais Unidades	2.813.054,31
TOTAL DAS RECEITAS	9.105.905,04
DESPESAS	
Da Prefeitura	6.048.018,01
Das Demais Unidades	2.801.131,76
TOTAL DAS DESPESAS	8.849.149,77
SUPERÁVIT	256.755,27

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 256.755,27**, correspondendo a **2,82%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 256.755,27** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 244.832,72** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 11.922,55**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 244.832,72**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 6.292.850,73** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 2.117.526,74**), e a Despesa Realizada **R\$ 6.048.018,01**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **2,69 %** da Receita Arrecadada do Município.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 244.832,72**, interferiu **Positivamente** no Resultado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	244.832,72
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	11.922,55
TOTAL	SUPERÁVIT	256.755,27

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit de R\$ 256.755,27** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit de R\$ 244.832,72**, sendo **umentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit de R\$ 11.922,55**.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

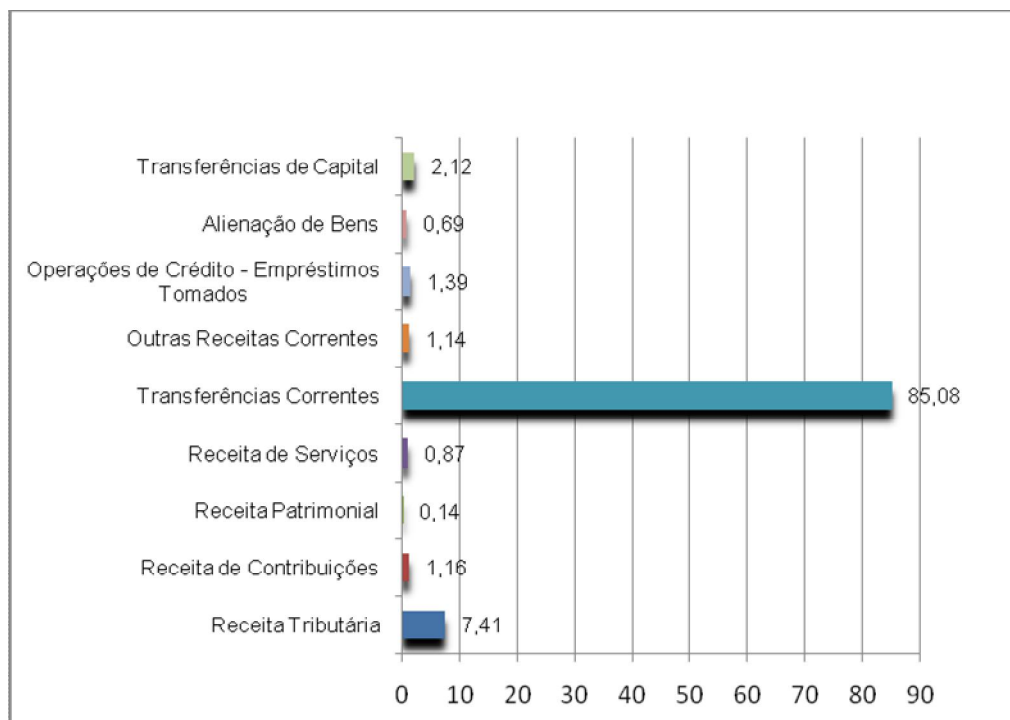
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 9.105.905,04**, equivalendo a **119,03%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	342.372,32	5,52	326.674,44	4,46	675.181,17	7,41
Receita de Contribuições	103.178,76	1,66	107.569,65	1,47	106.005,18	1,16
Receita Patrimonial	8.818,40	0,14	18.899,32	0,26	12.741,10	0,14
Receita de Serviços	41.727,91	0,67	56.915,33	0,78	78.957,20	0,87
Transferências Correntes	5.484.162,00	88,39	6.350.943,25	86,62	7.746.915,63	85,08
Outras Receitas Correntes	129.029,88	2,08	236.829,24	3,23	103.458,37	1,14
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	0,00	0,00	126.750,00	1,39
Alienação de Bens	0,00	0,00	81.522,00	1,11	62.811,20	0,69
Transferências de Capital	95.150,45	1,53	153.000,00	2,09	193.085,19	2,12
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.204.439,72	100,00	7.332.353,23	100,00	9.105.905,04	100,00

Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



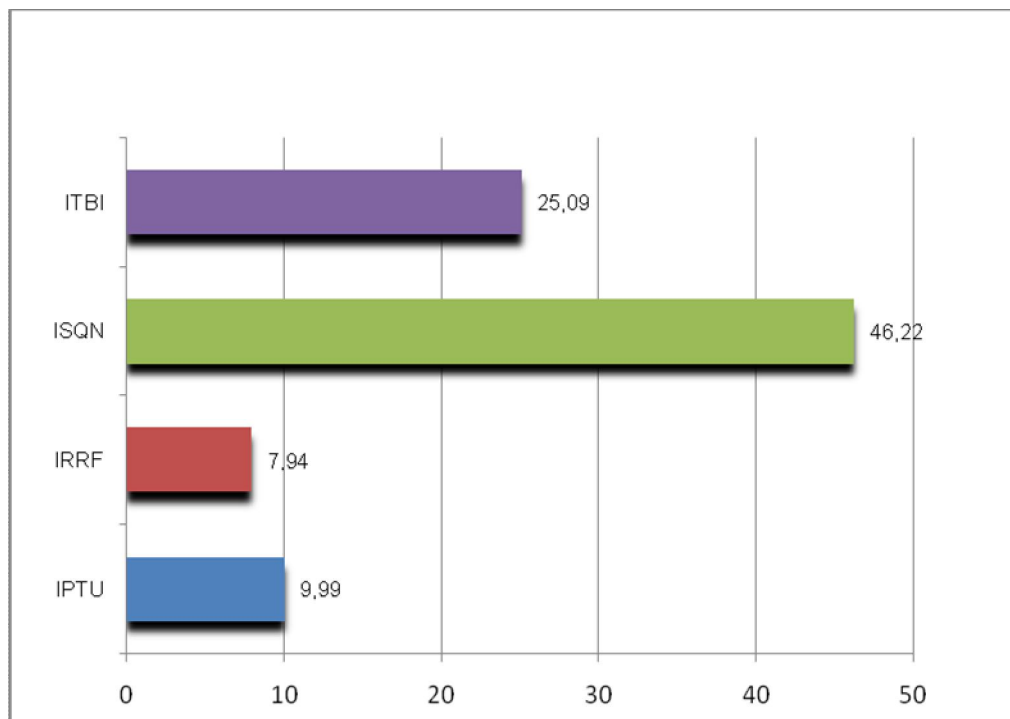
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	292.466,49	85,42	266.627,92	81,62	602.554,02	89,24
IPTU	61.059,36	17,83	58.403,98	17,88	67.476,84	9,99
IRRF	32.456,73	9,48	30.309,48	9,28	53.610,08	7,94
ISQN	162.678,58	47,52	131.536,82	40,27	312.055,38	46,22
ITBI	36.271,82	10,59	46.377,64	14,20	169.411,72	25,09
Taxas	43.074,87	12,58	56.101,60	17,17	72.133,83	10,68
Contribuições de Melhoria	6.830,96	2,00	3.944,92	1,21	493,32	0,07
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	342.372,32	100,00	326.674,44	100,00	675.181,17	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	106.005,18	1,16
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	106.005,18	1,16
Total da Receita de Contribuições	106.005,18	1,16
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	9.105.905,04	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.484.162,00	88,39	6.350.943,25	86,62	7.746.915,63	85,08
Transferências Correntes da União	2.984.173,27	48,10	3.443.391,73	46,96	4.325.502,56	47,50
Cota-Parte do FPM	2.723.373,56	43,89	3.201.317,30	43,66	4.237.701,93	46,54
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(408.505,50)	(6,58)	(527.593,61)	(7,20)	(700.927,83)	(7,70)
Cota do ITR	13.580,18	0,22	13.743,31	0,19	22.743,15	0,25
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(914,97)	(0,01)	(2.756,17)	(0,03)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	19.067,54	0,31	19.426,45	0,26	18.677,16	0,21
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(2.860,09)	(0,05)	(3.239,12)	(0,04)	(3.423,49)	(0,04)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	15.293,12	0,25	5.420,88	0,07	13.978,14	0,15
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	384.506,34	6,20	468.424,07	6,39	477.711,30	5,25
Transferência de Recursos do FNAS	24.767,01	0,40	33.786,33	0,46	25.457,40	0,28
Transferências de Recursos do FNDE	175.843,74	2,83	199.195,43	2,72	200.362,99	2,20
Demais Transferências da União	39.107,37	0,63	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	33.825,66	0,46	35.977,98	0,40
Transferências Correntes do Estado	1.916.203,13	30,88	2.035.901,29	27,77	2.488.904,74	27,33
Cota-Parte do ICMS	1.705.651,85	27,49	1.902.404,69	25,95	2.196.047,82	24,12
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(255.847,40)	(4,12)	(317.371,68)	(4,33)	(401.795,24)	(4,41)
Cota-Parte do IPVA	156.695,74	2,53	177.503,66	2,42	194.383,74	2,13
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(11.792,47)	(0,16)	(25.629,12)	(0,28)

Cota-Parte do IPI sobre Exportação	59.470,42	0,96	63.106,47	0,86	67.927,10	0,75
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(8.904,97)	(0,14)	(9.699,31)	(0,13)	(12.387,44)	(0,14)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	24.741,00	0,34	20.991,91	0,23
Outras Transferências do Estado	259.137,49	4,18	207.008,93	2,82	449.365,97	4,93
Transferências Multigovernamentais	572.227,02	9,22	778.275,62	10,61	921.733,26	10,12
Transferências de Recursos do Fundeb	572.227,02	9,22	778.275,62	10,61	921.733,26	10,12
Transferências de Convênios	11.558,58	0,19	93.374,61	1,27	10.775,07	0,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	95.150,45	1,53	153.000,00	2,09	193.085,19	2,12
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	5.579.312,45	89,92	6.503.943,25	88,70	7.940.000,82	87,20
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.204.439,72	100,00	7.332.353,23	100,00	9.105.905,04	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 16.170,34**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	15.529,57	100,00	21.446,44	100,00	16.170,34	100,00
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	15.529,57	100,00	21.446,44	100,00	16.170,34	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 126.750,00**, correspondendo a **1,39%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 – Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 8.849.149,77**, equivalendo a **88,53%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	229.981,12	3,71	245.726,44	3,39	255.133,03	2,88
04-Administração	704.358,43	11,36	795.809,41	10,99	1.009.588,83	11,41
06-Segurança Pública	6.334,10	0,10	8.969,31	0,12	12.626,23	0,14
08-Assistência Social	87.235,02	1,41	144.389,86	1,99	102.579,32	1,16
10-Saúde	1.293.545,76	20,86	1.665.963,07	23,00	1.976.938,65	22,34
12-Educação	1.849.724,15	29,83	2.113.475,98	29,18	3.035.089,42	34,30
15-Urbanismo	277.049,13	4,47	140.019,46	1,93	131.070,66	1,48
16-Habitação	491,44	0,01	760,52	0,01	822,68	0,01
18-Gestão Ambiental	22.784,45	0,37	7.240,16	0,10	2.202,66	0,02
20-Agricultura	365.892,89	5,90	485.186,77	6,70	465.658,08	5,26
23-Comércio e Serviços	3.800,10	0,06	2.000,00	0,03	3.700,00	0,04
24-Comunicações	3.581,22	0,06	2.597,28	0,04	2.318,98	0,03
26-Transporte	1.097.407,90	17,70	1.412.185,09	19,50	1.571.777,03	17,76
27-Desporto e Lazer	36.120,44	0,58	51.808,09	0,72	104.833,47	1,18
28-Encargos Especiais	222.016,28	3,58	167.568,07	2,31	174.810,73	1,98
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	6.200.322,43	100,00	7.243.699,51	100,00	8.849.149,77	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	5.901.129,35	95,17	6.779.934,62	93,60	8.225.159,49	92,95
Pessoal e Encargos	2.642.086,30	42,61	2.684.208,49	37,06	3.539.875,71	40,00
Aposentadorias e Reformas	60.015,21	0,97	51.353,06	0,71	45.021,54	0,51
Pensões	43.296,02	0,70	36.459,62	0,50	46.775,05	0,53
Contratação por Tempo Determinado	87.963,43	1,42	149.995,60	2,07	143.052,17	1,62
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.936.987,83	31,24	1.867.184,94	25,78	2.515.595,33	28,43
Obrigações Patronais	387.725,55	6,25	984,47	0,01	0,00	0,00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	126.098,26	2,03	134.273,48	1,85	189.835,51	2,15
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	8.721,72	0,12	10.740,16	0,12
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	20.623,12	0,23
Despesa com Pessoal e Encargos não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	435.235,60	6,01	568.232,83	6,42
Juros e Encargos da Dívida	10.599,90	0,17	6.769,45	0,09	5.447,12	0,06
Juros sobre a Dívida por Contrato	10.599,90	0,17	6.769,45	0,09	5.447,12	0,06
Outras Despesas Correntes	3.248.443,15	52,39	4.088.956,68	56,45	4.679.836,66	52,88
Diárias - Civil	12.200,00	0,20	38.400,00	0,53	29.800,00	0,34
Material de Consumo	1.545.072,93	24,92	1.930.358,44	26,65	2.183.943,23	24,68
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	3.457,80	0,06	3.349,00	0,05	5.018,40	0,06
Material de Distribuição Gratuita	734,00	0,01	1.255,20	0,02	933,74	0,01
Serviços de Consultoria	2.400,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105.445,29	1,70	106.889,72	1,48	124.288,19	1,40
Arrendamento Mercantil	16.918,80	0,27	13.379,80	0,18	10.775,02	0,12

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	717.132,64	11,57	780.380,89	10,77	830.602,36	9,39
Contribuições	45.223,95	0,73	53.420,64	0,74	65.695,91	0,74
Subvenções Sociais	731.440,66	11,80	931.716,02	12,86	1.118.016,81	12,63
Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	171.275,00	2,36	206.387,50	2,33
Obrigações Tributárias e Contributivas	45.042,90	0,73	0,00	0,00	21.480,97	0,24
Sentenças Judiciais	3.600,00	0,06	3.737,88	0,05	4.027,56	0,05
Indenizações e Restituições	19.774,18	0,32	5.802,30	0,08	20.212,96	0,23
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	48.991,79	0,68	58.654,01	0,66
DESPESAS DE CAPITAL	299.193,08	4,83	463.764,89	6,40	623.990,28	7,05
Investimentos	236.158,68	3,81	439.770,74	6,07	605.077,27	6,84
Material de Consumo	32.960,80	0,53	13.331,85	0,18	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	1.850,00	0,03	0,00	0,00
Obras e Instalações	116.289,55	1,88	91.457,01	1,26	95.637,75	1,08
Equipamentos e Material Permanente	86.908,33	1,40	333.131,88	4,60	509.439,52	5,76
Amortização da Dívida	63.034,40	1,02	23.994,15	0,33	18.913,01	0,21
Principal da Dívida Contratual Resgatado	63.034,40	1,02	23.994,15	0,33	18.913,01	0,21
Despesa Orçamentária	6.200.322,43	100,00	7.243.699,51	100,00	8.849.149,77	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	144.431,96
Bancos Conta Movimento	107.368,00
Vinculado em Conta Corrente Bancária	27.118,39
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	9.945,57
(+) ENTRADAS	12.020.996,88
Receita Orçamentária	9.105.905,04
Receitas Correntes Arrecadadas	8.723.258,65
Receitas de Capital Arrecadadas	382.646,39
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.117.526,74
Extraorçamentárias	797.565,10
Realizável	161.327,69
Consignações - Entrada	84.699,83
Depósitos de Diversas Origens	551.537,58
(-) SAÍDAS	11.766.268,78
Despesa Orçamentária	8.849.149,77
Despesas Correntes	8.225.159,49
Despesas de Capital	623.990,28
Transferências Financeiras Concedidas	2.117.526,74

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Extraorçamentárias	799.592,27
Realizável	161.327,69
Restos a Pagar	1.542,95
Consignações - Saída	84.699,83
Depósitos de Diversas Origens	552.021,80
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	399.160,06
Banco Conta Movimento	130.406,00
Vinculado em Conta Corrente Bancária	23.636,76
Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	245.117,30

Fonte: Balanço Financeiro

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	70.019,53
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	245.117,30
TOTAL	315.136,83

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Financeiro	399.160,06		
Disponível	399.160,06		
Bancos Conta Movimento	130.406,00		
Bancos Conta Vinculada	23.636,76		
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	245.117,30		
Permanente	11.387.409,52	Permanente	178.089,90
Dívida Ativa	68.692,31	Dívida Fundada Interna	178.089,90
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	68.692,31		
Imobilizado	11.318.717,21		
Bens Móveis e Imóveis	11.318.717,21		
Bens Imóveis	8.167.710,10		
Bens Móveis	3.151.007,11		
ATIVO REAL	11.786.569,58	PASSIVO REAL	178.089,90
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	11.608.479,68
TOTAL	11.786.569,58	TOTAL	11.786.569,58

OBS.: A divergência no valor de R\$ 1.095,35 entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 11.608.479,68) e o apurado nas Variações Patrimoniais (R\$ 11.607.384,33) está contemplada na restrição A.8.2.1, deste Relatório.

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	144.431,96	399.160,06	254.728,10
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	2.027,17	0,00	2.027,17
Saldo Patrimonial Financeiro	142.404,79	399.160,06	256.755,27

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 399.160,06** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município não possui dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 256.755,27**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 142.404,79** para um superávit financeiro de **R\$ 399.160,06**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 315.136,83**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 0,00**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 315.136,83** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal não possui dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	11.017.700,24
Receita Orçamentária	9.105.905,04
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.117.526,74
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	205.731,54
Alienação de Bens - Mutações	62.811,20
Liquidação de Créditos	16.170,34
Incorporações de Passivos	126.750,00
Despesa Efetiva	10.342.686,23
Despesa Orçamentária	8.849.149,77
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	2.117.526,74
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	623.990,28
Aquisição de Bens	605.077,27
Desincorporações de Passivos	18.913,01
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	675.014,01
Variações Ativas	7.128.072,21
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	17.174,40
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	7.110.844,89
Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais)	52,92
(-) Variações Passivas	904.619,67
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Decréscimos Patrimoniais)	901.994,29

Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	2.625,38
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	6.223.452,54
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	675.014,01
(+)Resultado Patrimonial-IEO	6.223.452,54
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	6.898.466,55
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	4.708.917,78
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	6.898.466,55
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	11.607.384,33

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	67.680,45	67.680,45
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutações Ativas)	15.869,04	15.869,04
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutações Passivas)	126.750,00	126.750,00
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutações Ativas)	3.043,97	3.043,97
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Resultado Aumentativo)	52,92	52,92
(-) Outras incorporações de obrigações (Débitos consolidados)	2.625,38	2.625,38
Saldo para o Exercício Seguinte	178.089,90	178.089,90

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	209.281,45	3,37	67.680,45	0,92	178.089,90	1,96

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida fluante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	2.027,17
Consignações - Entrada	84.699,83
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	551.537,58
Consignações - Saída	84.699,83
Depósitos de Diversas Origens - Saída	552.021,80
Restos a Pagar - Saída	1.542,95
Saldo para o Exercício Seguinte	0,00

A evolução da dívida fluante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	97.905,41	64,56	2.027,17	1,40	0,00	0,00

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	67.688,25
Recebimento de Dívida Ativa	16.170,34
Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	17.174,40
Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa	68.692,31

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	67.476,84	0,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	312.055,38	4,24
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	53.610,08	0,73
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	169.411,72	2,30
Cota do ICMS	2.196.047,82	29,84
Cota-Parte do IPVA	194.383,74	2,64
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	67.927,10	0,92
Cota-Parte do FPM	4.237.701,93	57,59
Cota do ITR	22.743,15	0,31

Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	18.677,16	0,25
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	12.450,16	0,17
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	6.460,07	0,09
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	7.358.945,15	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	9.870.177,94
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.146.919,29
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.723.258,65

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	336.069,82
Alimentação e Nutrição na Educação, destinada à Educação Infantil (12.306)	76.054,60
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	412.124,42

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	2.622.965,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	2.622.965,00

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados a Educação Infantil (conforme demonstrativo a seguir apresentado)	76.054,60
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	76.054,60

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (conforme demonstrativo a seguir apresentado)	525.014,12
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Anexo I)	27.352,37
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Anexo II)	62.500,00
Despesas com recursos de operações de crédito destinadas ao Ensino Fundamental (Anexo III)	126.750,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	741.616,49

Convênios – Educação Infantil	Valor (R\$)
Transferência de Recursos do FNDE – Alimentação e Nutrição	76.054,60
TOTAL	76.054,60

Convênios – Ensino Fundamental	Valor (R\$)
Transferência de Recursos do FNDE	174.366,45
Transferência de Convênios - Educação	350.647,67
TOTAL	525.014,12

Fonte: Sistema e- Sfinge

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	412.124,42	5,60
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	2.622.965,00	35,64
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	76.054,60	1,03

(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	741.616,49	10,08
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	225.186,03	3,06
(-) Rendimentos de Aplicações financeiras dos Recursos do FUNDEB	828,46	0,01
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.441.775,90	33,18
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.839.736,29	25,00
Valor acima do Limite (25%)	602.039,61	8,18

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.441.775,90** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **33,18%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 602.039,61**, representando **8,18%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	921.733,26
(+) Rendimentos de aplicações financeiras das contas do FUNDEB	828,46
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	553.537,03
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	761.515,41
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	207.978,38

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 761.515,41**, equivalendo a **82,54%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	921.733,26
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	828,46
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	922.561,72
95% dos Recursos do FUNDEB	876.433,63
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	920.638,68
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	44.205,05

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	921.733,26
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB – fls.531	828,46
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl. 361)	1.923,04
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar	0,00
(+) Despesas empenhadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar e com cobertura financeira	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008	920.638,68

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	1.923,04
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados	1.923,04

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou **99,88%** dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.976.938,65
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.976.938,65

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com recursos de Convênios destinados às ações e Serviços Públicos de Saúde (conforme demonstrativo a seguir apresentado)	485.381,35
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (Anexo IV)	3.673,58
Outras Despesas dedutíveis com Saúde (Anexo V)	22.394,14
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	511.449,07

Convênios – Saúde	Valor (R\$)
Transferência de Recursos do SUS	485.381,35
TOTAL	485.381,35

Fonte: Sistema e- Sfinge

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.976.938,65	26,86
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	511.449,07	6,95
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	1.465.489,58	19,91
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	1.103.841,77	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	361.647,81	4,91

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.465.489,58**, correspondendo a um percentual de **19,91%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	3.373.072,45
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	3.373.072,45

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	166.803,26
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	166.803,26

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Despesas de Exercícios Anteriores	20.623,12
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	20.623,12

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.723.258,65	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.233.955,19	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.373.072,45	38,67
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	166.803,26	1,91
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	20.623,12	0,24
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	3.519.252,59	40,34
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.714.702,60	19,66

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **40,34%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.723.258,65	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.710.559,67	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.373.072,45	38,67
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	20.623,12	0,24
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.352.449,33	38,43
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.358.110,34	15,57

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **38,43%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.723.258,65	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	523.395,52	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	166.803,26	1,91
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	166.803,26	1,91
VALOR ABAIXO DO LIMITE	356.592,26	4,09

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **1,91%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	935,00	14.634,07	6,39
FEVEREIRO	935,00	14.634,07	6,39
MARÇO	935,00	14.634,07	6,39
ABRIL	1.020,09	14.634,07	6,97
MAIO	1.020,09	14.634,07	6,97
JUNHO	1.020,09	14.634,07	6,97
JULHO	1.020,09	14.634,07	6,97
AGOSTO	1.020,09	14.634,07	6,97
SETEMBRO	1.020,09	14.634,07	6,97
OUTUBRO	1.020,09	14.634,07	6,97
NOVEMBRO	1.020,09	14.634,07	6,97
DEZEMBRO	1.020,19	14.634,07	6,97

Obs.: O índice de majoração aplicado no exercício em análise será objeto de verificação no PCA 09/00051809.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 5.981 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
9.105.905,04	102.919,52	1,13

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 102.919,52**, representando **1,13%** da receita total do Município (**R\$ 9.105.905,04**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	348.120,88	5,97
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	5.377.501,88	92,19
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	107.569,65	1,84
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	5.833.192,41	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	255.133,03	4,37
Total das despesas para efeito de cálculo	255.133,03	4,37
Valor Máximo a ser Aplicado	466.655,39	8,00
Valor Abaixo do Limite	211.522,36	3,63

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 255.133,03**, representando **4,37%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 5.833.192,41**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 5.981 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPEZA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
320.000,00	156.063,10	48,77

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 156.063,10**, representando **48,77%** da receita total do Poder (**R\$ 320.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6. Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(95.000,00)	(145.861,60)	(50.861,60)

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada**.

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	415.000,00	78.893,10	(336.106,90)

A meta fiscal do resultado primário prevista para o exercício de 2008, **não foi alcançada**, configurando a seguinte restrição:

A.6.1.2.1. Meta Fiscal de Resultado Primário prevista na LDO em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 4º, § 1º e artigo 9º, não realizada no exercício de 2008, descumprindo preceitos contidos no artigo 2º, da Lei nº 1.590/2006, de 10/08/2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.087.001,20	1.280.080,95	193.079,75
Até o 2º Bimestre	2.252.925,95	2.766.666,05	513.740,10
Até o 3º Bimestre	3.529.393,13	4.111.865,11	582.471,98
Até o 4º Bimestre	4.673.477,18	5.595.580,47	922.103,29
Até o 5º Bimestre	6.012.572,31	6.964.606,91	952.034,60
Até o 6º Bimestre	7.650.000,00	9.105.905,04	1.455.905,04

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **foi alcançada, não** sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000

O Município de Vidal Ramos, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

PODER EXECUTIVO	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Vidal Ramos, conforme segue:

QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Conta Vinculada (conforme fls. 113 dos autos)	23.636,76
(+) Aplicações financeiras vinculadas (conforme fls. 361 dos autos)	0,00
(+) Saldos de Contas Vinculadas registradas como Contas Movimento nos Fundos Municipais, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº1.620/2009, fls. 360/361 dos autos (Contas BESC 006.358-9; BESC 5.746-5; BESC 5.832-1; B.Brasil 1.191-6; BESC 5.667-1; BESC 6.150-0;B.BRASIL 6.206-5;B.BRASIL 8.346-1).	9.652,67
(-) Saldo(s) de Conta(s) Movimento considerada(s) como Conta(s) Vinculada(s) na Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009	0,00
(-) Valor constante da conciliação bancária considerado no saldo final em Bancos Conta Vinculada indevidamente, conforme relatório de inspeção "in loco" nº ____/2009.	0,00
(- +) Incluir outros campos que se fizerem necessários, mencionando a fonte da informação (inspeção, ofício, balanço, outros)	0,00
TOTAL (1)	33.289,43
PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores - Prefeitura Municipal	0,00
(+) Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores – Unidades Gestoras relacionadas a Fundos, Fundações e Autarquias	0,00
(+) Restos a Pagar Processados do exercício de 2008	0,00
(+) Despesas contraídas no exercício de 2008, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas, conforme informação em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009	0,00
(+) Depósitos de Diversas Origens – DDO	0,00
(+) Depósitos Especiais	0,00
(+) Consignações	0,00
(+) Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar Processados do exercício de 2008	0,00
(+) Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores - Prefeitura Municipal	0,00
(+) Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2008	0,00
TOTAL (2)	0,00
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA, APURADA EM 31/12/2008	33.289,43

QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS NÃO VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	
BANCOS	
Conta Movimento (conforme fls. 113 dos autos)	130.406,00
(+) Aplicações financeiras não vinculadas (conforme fls. 361 dos autos)	245.117,30
(-) Saldos de Contas Vinculadas registradas como Contas Movimento nos Fundos Municipais, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº1.620/2009, fls. 360/361 dos autos (Contas BESC 006.358-9; BESC 5.746-5; BESC 5.832-1; B.Brasil 1.191-6; BESC 5.667-1; BESC 6.150-0;B.BRASIL 6.206-5;B.BRASIL 8.346-1).	9.652,67
(-) Saldo da Conta da Câmara Municipal (fonte: Anexo 14 do Balanço da Unidade Gestora)	0,00
(-) Saldo de Conta Vinculada registrada como Conta Movimento na Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009	0,00
TOTAL (1)	365.870,63
PASSIVO CONSIGNADO	
Restos a Pagar Processados, de Exercícios Anteriores - Prefeitura Municipal	0,00
(+) Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar Processados – Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas em exercícios anteriores	0,00
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08	0,00
(+) Despesas contraídas entre 01/01/2008 e 30/04/2008, liquidadas e não empenhadas – Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009	0,00
(+) Despesas contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas – Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009	0,00
(+) Restos a Pagar Não Processados, de Exercícios Anteriores – Prefeitura Municipal	0,00
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08	0,00
TOTAL (2)	0,00
TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)	365.870,63

(-) Restos a Pagar Processados do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008	0,00
(-) Despesas contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008, liquidadas e não empenhadas – Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009	0,00
(-) Despesas contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas indevidamente – Prefeitura Municipal – conforme informação em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009	0,00
(-) Passivo Financeiro Vinculado a Descoberto, sem registro de contrapartida no Ativo Financeiro em conta vinculada, conforme "Quadro 1"	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES	365.870,63

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de Vidal Ramos **não contraiu obrigações de despesas** sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art.113 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Vidal Ramos instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 20/2002, de 26/12/2002, portanto, dentro do prazo previsto no artigo 119 da Lei Complementar nº 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeada através da Portaria nº 192/2003, em 22/05/2003, o Sr. Francisco Schmitz - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Vidal Ramos encaminhou os Relatórios de Controle Interno referentes ao exercício de 2008.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

Nos Relatórios enviados, existem informações sobre os setores do ente, acompanhamento do cumprimento dos limites Legais e Constitucionais, como Saúde, Educação, Pessoal, informações sobre o Poder Legislativo, dentre outros.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1. Da Análise dos Atos de Alteração Orçamentária:

Em verificação dos atos de Alteração Orçamentária do Município, remetidos via Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge, evidenciou-se a abertura de créditos adicionais durante todo o exercício em questão, no qual foram selecionados para análise os seguintes atos, anexo a este Relatório:

Alterações Orçamentárias

Nr. ato	Lei autorizativa	Suplementações	Anulações
1.388/08	1.646/07	10.000,00	10.000,00
1.390/08	1.646/07	10.000,00	10.000,00
1.391/08	1.646/07	20.000,00	20.000,00
1.392/08	1.646/07	40.000,00	40.000,00
1.396/08	1.650/07	127.785,00	-----
1.398/08	1.646/07	50.000,00	-----

1.414/08	1.646/07	100.000,00	-----
1.416/08	1.646/07	72.500,00	72.500,00
1.425/08	1.646/07	15.000,00	15.000,00
1.434/08	1.646/07	125.000,00	125.000,00
1.435/08	1.646/07	200.000,00	-----
1.437/08	1.646/07	150.000,00	150.000,00
1.443/08	1.646/07	30.000,00	30.000,00
1.445/08	1.646/07	60.000,00	-----
1.446/08	1.646/07	13.000,00	13.000,00
1.460/08	1.646/07	9.000,00	9.000,00
1.467/08	1.646/07	51.678,97	-----
1.469/08	1.646/07	18.000,00	18.000,00
1.470/08	1.646/07	25.000,00	25.000,00
1.473/08	1.676/08	193.300,00	193.300,00
1.482/08	1.646/07	50.000,00	-----
1.488/08	1.646/07	30.000,00	30.000,00
1.489/08	1.646/07	2.500,00	2.500,00
1.491/08	1.646/07	50.000,00	-----
1.493//08	1.646/07	500,00	500,00
1.496/08	1.646/07	15.000,00	-----
1.499/08	1.646/07	68.000,00	-----
1.501/08	1.646/07	8.000,00	8.000,00
1.502/08	1.646/07	10.455,00	10.455,00
1.505/08	1.646/07	2.000,00	2.000,00

Obs.1: Dados extraídos do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge (Planejamento - Lei Orçamentária Anual - LOA);

Obs.2: Os Decretos listados acima correspondem a 30% dos Decretos abertos no exercício em análise;

Obs.3: Os aspectos analisados nos itens acima, dizem respeito, principalmente, quanto ao aspecto legal.

Da análise dos Atos de Alterações Orçamentárias, acima selecionados, constatou-se a seguinte restrição:

A.8.1.1 - Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 297.500,00 (Decretos nºs 1.391/08, 1.392/08, 1.416/08, 1.425/08, 1.434/08, 1.470/08 - Anexo), sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da CF/88.

O Município abriu Créditos Adicionais Suplementares, utilizando, para isso, os recursos da anulação parcial/total das dotações orçamentárias, no valor de R\$ 297.500,00, conforme especificado abaixo. Contudo, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, não foram autorizadas pelo Poder Legislativo, em desacordo com o disposto no artigo 167, VI, da Constituição Federal c/c o artigo 144, VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETOS		
Nº	DATA	VALOR R\$
1.391/08	15/02/2008	20.000,00
1.392/08	15/02/2008	40.000,00
1.416/08	10/06/2008	72.500,00
1.425/08	23/07/2008	15.000,00
1.434/08	19/08/2008	125.000,00
1.470/08	24/11/2008	25.000,00
TOTAL		297.500,00

A.8.2. Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei nº 4.320/64

A.8.2.1. Divergência no valor de R\$ 1.095,35, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 11.608.479,68) e o apurado nas Variações Patrimoniais (R\$ 11.607.384,33), em desacordo com o artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64.

Constatou-se diferença no valor de R\$ 1.095,35, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 11.608.479,68) e o apurado nas Variações Patrimoniais (R\$ 11.607.384,33).

Assim, referido procedimento desrespeita o disposto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às **contas do exercício de 2008 do Município de Vidal Ramos**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado)

remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, todas referentes ao Poder Executivo:

A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

A.1. Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 297.500,00 (Decretos nºs 1.391/08, 1.392/08, 1.416/08, 1.425/08, 1.434/08, 1.470/08 - Anexo), sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da CF/88 (item A.8.1.1, deste Relatório).

B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

B.1. Meta Fiscal de Resultado Primário prevista na LDO em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 4º, § 1º e artigo 9º, não realizada no exercício de 2008, descumprindo preceitos contidos no artigo 2º, da Lei nº 1.590/2006, de 10/08/2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) (item A.6.1.2.1)

B.2. Divergência no valor de R\$ 1.095,35, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 11.608.479,68) e o apurado nas Variações Patrimoniais (R\$ 11.607.384,33), em desacordo com o artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64 (item A.8.2.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção da deficiência de natureza contábil constante do item **A.8.2.1**, do corpo deste Relatório.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

IV - RESSALVAR que o processo **PCA 09/00051809**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 5, em...../...../2009.

Najla Saida Fain
Auditor Fiscal de Controle Externo

Gilson Aristides Battisti
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

DE ACORDO
Em..../...../.....

Paulo César Salum
Coordenador de Controle
Inspetoria II

ANEXO I

- ENSINO FUNDAMENTAL -

Despesas excluídas do cálculo por não serem consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, para fins de apuração do limite ou por ausência de contabilização em programas específicos.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

Competência: 01/2008 à 06/2008

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1953	11/07/2008	AFPAC -ASSOS. DOS FUNC. E PROF. DO CEJA.	525,00	525,00	525,00	RELATIVO A TAXA DE INSCRIÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL NO SEMINARIO REGIONAL DO EJA.
2062	28/07/2008	AFPAC -ASSOS. DOS FUNC. E PROF. DO CEJA.	500,00	500,00	500,00	RELATIVO AO APOIO DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS DESTINADO A COBRIR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO SEMINARIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
3471	19/12/2008	ANTONIO DUARTE DA SILVA	825,00	825,00	825,00	RELATIVO A SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA DESMEMBRAMENTO DE TERREO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE GINASIO MULTI-USO NA LOCALIDADE DE SAO DOMINGOS.
1524	02/06/2008	BERNATUR - AGENCIA DE TURISMO LTDA.	1.100,00	1.100,00	1.100,00	RELATIVO A DESPESAS DE TRANSPORTE DE 11 SERVIDORAS DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO NO ENCONTRO SUL BRASILEIRO PROMOVIDO PELA AFUBRA NO PROJETO VERDE É VIDA, NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL.
400	15/02/2008	CESAR JUTTEL	500,00	500,00	500,00	RELATIVO A SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTO PROPRIO A SEREM PRESTADO NA ANIMAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO DO MUNICIPIO.
685	07/03/2008	CESAR JUTTEL	900,00	900,00	900,00	RELATIVO A SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTO PROPRIO A SEREM PRESTADO NA ANIMAÇÃO DE

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
						EVENTOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO DO MUNICIPIO.
1903	07/07/2008	CESAR JUTTEL	1.200,00	1.200,00	1.200,00	RELATIVO A SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTO PROPRIO A SEREM PRESTADO NA ANIMAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO DO MUNICIPIO.
2416	03/09/2008	CESAR JUTTEL	950,00	950,00	950,00	RELATIVO A SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTO PROPRIO A SEREM PRESTADO NA ANIMAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO DO MUNICIPIO.
1579	05/06/2008	CLICK INFORMATICA	90,00	90,00	90,00	RELATIVO A SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DO DEPARTAMNENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
2495	12/09/2008	CLICK INFORMATICA	170,00	170,00	170,00	RELATIVO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (MEMORIA) DESTINADO A REPOSIÇÃO NO MICROCOMPUTADOR QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL CASTELO BRANCO.
2496	12/09/2008	CLICK INFORMATICA	40,00	40,00	40,00	RELATIVO A SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA NA MANUTENCAO DO COMPUTADOR QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL CASTELO BRANCO.
2455	08/09/2008	COMERCIO DE BEBIDAS MIRIM LTDA	333,75	333,75	333,75	RELATIVO AO FORNECIMENTO DE REFRIGERANTES DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DO DESFILE CIVICO DA SEMANA DA PATRIA.
1494	29/05/2008	COMERCIO DE MOVEIS BARNI ME	34,00	34,00	34,00	RELATIVO AO FORNECIMENTO DE UM APARELHO TELEFONICO DESTINADO A BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL.
181	23/01/2008	COOPERFIL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	RELATIVO A SERVICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PALESTRA MOTIVACIONAL AOS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, BEM COMO AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS REALIZADOS PELA ÁREA DE EDUCACAO PARA IDENTIFICAR OS INIDCES DE SATISFAÇÃO DA

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
						POPULAÇÃO EM VISTA DOS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS.
1840	01/07/2008	CPM - CENTRAL DE PESQUISAS E MARKETING L	3.250,00	3.250,00	3.250,00	RELATIVO A SERVIÇOS PRESTADOS NO LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO E PESQUISA VISANDO O APRIMORAMENTO E A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB.
519	22/02/2008	FOTO MARZAL LTDA	267,10	267,10	267,10	RELATIVO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CORDAS DE VIOLA) DESTINADAS A ESCOLA DE MUSICA MANTIDA PELA MUNICIPALIDADE.
2413	01/09/2008	GIRASSOL TURISMO LTDA	639,40	639,40	639,40	RELATIVO A SERVIÇOS PRESTADOS NO TRANSPORTE DE ESCOLARES DAS COMUNIDADES DE RIO DAS PACAS, E AGUAS FRIAS, PARA PARTICIPAREM DO DESFILE CIVICO DE 07 DE SETEMBRO.
540	25/02/2008	GRAVINOX - FOTOGRAVACOES LTDA	602,00	602,00	602,00	RELATIVO AO FORNECIMENTO DE PLACAS DE INXO COM GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO, DESTINADAS A INDETIFICAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE HERIBERTO HARTTMANN A SER INAUGURADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2008.
1296	09/05/2008	IMPRESSORA SHS LTDA ME	320,00	320,00	320,00	RELATIVO A SERVIÇOS PRESTADOS NA IMPRESSAO DE CARTAZES DESTINADO A DIVULGAÇÃO DE ATOS PUBLICOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
2351	28/08/2008	IMPRESSORA SHS LTDA ME	186,25	186,25	186,25	RELATIVO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (FICHAS BIBLIOTECA) DESTINADO A BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL CASTELO BRANCO.
3527	29/12/2008	JORNAL AUTENTICO LTDA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	RELATIVO A SERVIÇOS PRESTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E MATERIAIS PARA ELABORACAO DE RELATORIOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.
1448	20/05/2008	MARIA DE LOURDES J BACK	425,56	425,56	425,56	RELATIVO A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCICIO DO CARGO DE DIRTETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
2266	19/08/2008	MARIA DE LOURDES J BACK	2.690,87	2.690,87	2.690,87	RELATIVO AO VALOR PAGO A TITULO DE SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS AO PESSOAL

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
						QUE ATUA ENSINO PRE-ESCOLAR DE VIDAL RAMOS, NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE AGOSTO DE 2008.
2317	20/08/2008	MARIA DE LOURDES BACK	3,00	3,00	3,00	RELATIVO AO VALOR PAGO A TITULO DE SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS AO PESSOAL QUE ATUA ENSINO PRE-ESCOLAR DE VIDAL RAMOS, NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE AGOSTO DE 2008.complemento do empenho 2266.
1355	16/05/2008	MARIO SEBASTIÃO ANDRADE	500,00	500,00	500,00	RELATIVO A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PINTOR NA PINTURA DE LETTREIROS DE IDENTIFICAÇÃO NA FACHADA DAS SALAS QUE ABRIGAM OS CURSOS DO SENAI NO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS.
1899	07/07/2008	MOVEIS E ARTEFATOS E MADEIRA BOING LTDA	1.700,00	1.700,00	1.700,00	RELATIVO AQUISIÇÃO DE UMA ESTANTE EM PINUS DE 24,7 M2 DESTINADO A BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL CASTELO BRANCO.
3470	19/12/2008	NELSON LUIZ MELIM	1.300,00	1.300,00	1.300,00	RELATIVO A SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E ACOMPANHAMENTO TECNICO (FISCALIZAÇÃO) PRESTADOS NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINASIO MULTIUSO ANEXO A ESCOLA DA LOCALIDADE DE SAO DOMINGOS.
3186	25/11/2008	PRO-EVENTOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME	1.200,00	1.200,00	1.200,00	RELATIVO A SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTO PROPRIO A SEREM PRESTADO NA ANIMAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO DO MUNICIPIO.
3488	22/12/2008	PRO-EVENTOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME	800,00	800,00	800,00	RELATIVO A SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTO PROPRIO A SEREM PRESTADO NA ANIMAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO DO MUNICIPIO.
2516	17/09/2008	SETA GESTAO EMPRESARIAL E MEDICINA OCUPACIUONAL	1.150,00	1.150,00	1.150,00	RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO E SAUDE OCUPACIONAL E ASSESSORIA PARA O PREENCHIMENTO DO PPP - PERFIL

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
						PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO.
79	10/01/2008	TELESC BRASIL TELECOM S/A	59,26	59,26	59,26	RELATIVO A FATURA DO TELEFONE 33561540 QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DA CASA DA MUSICA.FATURA COM VENCIMENTO NO MES DE JANEIRO DE 2008.
314	11/02/2008	TELESC BRASIL TELECOM S/A	55,96	55,96	55,96	RELATIVO A FATURA DO TELEFONE 33561540 QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DA CASA DA MUSICA.FATURA COM VENCIMENTO NO MES DE FEVEREIRO DE 2008.
726	13/03/2008	TELESC BRASIL TELECOM S/A	62,25	62,25	62,25	RELATIVO A FATURA DO TELEFONE 33561540 QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DA CASA DA MUSICA.FATURA COM VENCIMENTO NO MES DE MARÇO DE 2008.
1040	14/04/2008	TELESC BRASIL TELECOM S/A	113,50	113,50	113,50	RELATIVO A FATURA DO TELEFONE 33561540 QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DA CASA DA MUSICA.FATURA COM VENCIMENTO NO MES DE ABRIL DE 2008.
1313	12/05/2008	TELESC BRASIL TELECOM S/A	88,27	88,27	88,27	RELATIVO A FATURA DO TELEFONE 33561540 QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DA CASA DA MUSICA.FATURA COM VENCIMENTO NO MES DE MAIO DE 2008.
1623	11/06/2008	TELESC BRASIL TELECOM S/A	57,36	57,36	57,36	RELATIVO A FATURA DO TELEFONE 33561540 QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DA CASA DA MUSICA.FATURA COM VENCIMENTO NO MES DE JUNHO DE 2008.
1929	11/07/2008	TELESC BRASIL TELECOM S/A	71,22	71,22	71,22	RELATIVO A FATURA DO TELEFONE 33561540 QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DA CASA DA MUSICA.FATURA COM VENCIMENTO NO MES DE JULHO DE 2008.
2217	11/08/2008	TELESC BRASIL TELECOM S/A	79,74	79,74	79,74	RELATIVO A FATURA DO TELEFONE 33561540 QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DA CASA DA MUSICA.FATURA COM VENCIMENTO NO MES DE AGOSTO DE 2008.
2483	10/09/2008	TELESC BRASIL TELECOM S/A	69,64	69,64	69,64	RELATIVO A FATURA DO TELEFONE 33561540 QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DA CASA DA MUSICA.FATURA COM VENCIMENTO NO MES DE

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
						setembro DE 2008.
2780	10/10/2008	TELESC BRASIL TELECOM S/A	84,10	84,10	84,10	RELATIVO A FATURA DO TELEFONE 33561540 QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DA CASA DA MUSICA.FATURA COM VENCIMENTO NO MES DE OUTUBRO DE 2008.
3050	13/11/2008	TELESC BRASIL TELECOM S/A	104,72	104,72	104,72	RELATIVO A FATURA DO TELEFONE 33561540 QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DA CASA DA MUSICA.FATURA COM VENCIMENTO NO MES DE NOVEMBRO DE 2008.
3360	11/12/2008	TELESC BRASIL TELECOM S/A	282,39	282,39	282,39	RELATIVO A FATURA DO TELEFONE 3561390 QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO CRECHE DA ESCVOLA GERMANO SCHAFFER, NA RUA SANTA CRUZ.FATURA COM VENCIMENTO NO MES DE DEZEMBRO DE 2008.
3363	11/12/2008	TELESC BRASIL TELECOM S/A	91,03	91,03	91,03	RELATIVO A FATURA DO TELEFONE 33561540 QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DA CASA DA MUSICA.FATURA COM VENCIMENTO NO MES DE DEZEMBRO DE 2008.

Total VI. Pago (R\$): 27.352,37

ANEXO II

Outras Despesas Dedutíveis Com Ensino Fundamental

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

Competência: 01/2008 à 06/2008

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 92- Alienação de Bens

descricaoFuncao: 12- Educação

descricaoSubFuncao: 361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1236	02/05/2008	AUTO ELITE LTDA	16/2008	62.500,00	62.500,00	62.500,00	PELA AQUISIÇÃO DE 4 VEICULOS UTILITARIOS MODELO KOMBI, 0KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO. RECURSOS RESULTANTE DE ALIENAÇÕES.

Total VI. Pago (R\$): 62.500,00

ANEXO III

Despesas com recursos de operações de crédito destinadas ao Ensino Fundamental

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

Competência: 01/2008 à 06/2008

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 90- Operações de Crédito Interna

descricaoFuncao: 12- Educação

descricaoSubFuncao: 361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
3051	13/11/2008	MARCOPOLO SA	126.750,00	126.750,00	126.750,00	RELATIVO AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS ESCOLAR, MARCA MARCOPOLO/VOLARE, DE COR AMARELA, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE DE 31 PASSAGEIROS, CHASSIS N. 93PB42G3P9CO27186, RENAVAN N. 416631, ADQUIRIDO ATRAVES DE OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, CONFORME CONTRATO N. 40/01414-2.AQUISIÇÃO EFETUADA ATRAVES DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 01/2008 DO PREGAO ELETRONICO N. 053/2007 DO FNDE/MEC. COMPRA AUTORIZADA ATRAVES DA LEI MUNICIPAL N. 1663/08, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Total VI. Pago (R\$): 126.750,00

ANEXO IV

SAÚDE

Despesas classificadas impropriamente em Programas de Saúde

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos

Competência: 01/2008 à 06/2008

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
72	23/01/2008	COOPERFIL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	RELATIVO A SERVIÇOS PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL AOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, BEM COMO AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS REALIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARA IDENTIFICAR OS INÍCIDES DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM VISTA DOS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS.
593	01/07/2008	CPM - CENTRAL DE PESQUISAS E MARKETING L	1.950,00	1.950,00	1.950,00	RELATIVO A SERVIÇOS PRESTADOS NA AVALIAÇÃO AS AÇÕES E PROGRAMAS EXECUTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARA IDENTIFICAR O GRAU DE SATISFAÇÃO E INSATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM RELAÇÃO AO SERVIÇOS PRESTADOS PELO SETOR DE SAUDE DO MUNICÍPIO.
596	01/07/2008	SECRETARIA DE ESTADO DO PLAN. E FAZENDA	723,58	723,58	723,58	RELATIVO AO RECOLHIMENTO DE MULTA CONTRAÍDA PELO VEICULO DUCATO MFG-7178 POR EXECUTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NÃO DELEGADO.

Total VI. Pago (R\$): 3.673,58

ANEXO V

Outras Despesas dedutíveis com Saúde

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos

Competência: 01/2008 à 06/2008

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 92- Alienação de Bens

descricaoFuncao: 10- Saúde

descricaoSubFuncao: 301- Atenção Básica

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
468	26/05/2008	AUTO ELITE LTDA	4/2008	22.394,14	22.394,14	22.394,14	RELATIVO AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO KOMBI OKM, MARCA VOLKSWAGEN, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS, MOVIDO A GASOLINA, CHASSIS Nº. 9BWGFO7X68P023839, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DESENVOLVIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS.RECURSOS ORIUNDOS DE ALIENAÇÕES DE BENS VINCULADOS A SAUDE.

Total VI. Pago (R\$): 22.394,14

ANEXO VI

Alterações Orçamentárias

Decretos nºs 1.391/08, 1.392/08, 1.416/08, 1.425/08, 1.434/08, 1.470/08